



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 18.12.2022
C(2022) 9886 final

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 18.12.2022

que altera a Decisão de Execução C(2021) 9976 que aprova o plano de trabalho de Portugal para a recolha de dados nos setores das pescas e da aquicultura relativo ao período 2022–2024

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 18.12.2022

que altera a Decisão de Execução C(2021) 9976 que aprova o plano de trabalho de Portugal para a recolha de dados nos setores das pescas e da aquicultura relativo ao período 2022–2024

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2017/1004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativo ao estabelecimento de um quadro da União para a recolha, gestão e utilização de dados no setor das pescas e para o apoio ao aconselhamento científico relacionado com a política comum das pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 199/2008 do Conselho¹, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 22 de dezembro de 2021, a Comissão, pela Decisão de Execução C(2021) 9976², aprovou o plano de trabalho de Portugal para a recolha de dados nos setores das pescas e da aquicultura. Essa aprovação abrange o período 2022–2024.
- (2) Em 15 de outubro de 2022, Portugal apresentou à Comissão, para aprovação, um plano de trabalho nacional alterado para a recolha de dados nos setores das pescas e da aquicultura no período 2023–2024. As alterações desse plano estão em conformidade com o modelo estabelecido pela Decisão de Execução (UE) 2022/39 da Comissão³ para a apresentação de tais planos.
- (3) O plano de trabalho nacional alterado substitui, para 2023–2024, o plano aprovado pela Decisão C(2021) 9976.
- (4) Em 24 de outubro de 2022, em conformidade com o procedimento de aprovação estabelecido no artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1004, a Comissão pediu ao Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP) que avaliasse o plano de trabalho alterado apresentado por Portugal.
- (5) Em conformidade com o artigo 10.º do Regulamento (UE) 2017/1004, o CCTEP avaliou o projeto de plano de trabalho nacional apresentado por Portugal. Segundo o

¹ JO L 157 de 20.6.2017, p. 1.

² Decisão de Execução da Comissão, de 22 de dezembro de 2021, que aprova o plano de trabalho de Portugal para a recolha de dados no setor das pescas e da aquicultura em 2022–2024 (C(2021) 9976 final).

³ Decisão de Execução (UE) 2022/39 da Comissão, de 12 de janeiro de 2022, que estabelece regras sobre o formato e o calendário para a apresentação dos planos de trabalho nacionais e dos relatórios anuais sobre a recolha de dados nos setores das pescas e da aquicultura e que revoga as Decisões de Execução (UE) 2016/1701 e (UE) 2018/1283 (JO L 8 de 13.1.2022, p. 142).

CCTEP, o plano de trabalho nacional alterado está em conformidade com o artigo 6.º, n.º 3, do referido regulamento e garante tanto a pertinência científica dos dados a abranger por esse plano como a qualidade dos métodos e dos procedimentos de recolha de dados.

- (6) Por conseguinte, o plano de trabalho nacional alterado apresentado por Portugal em 15 de outubro de 2022 deve ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Alteração da Decisão de Execução C(2021) 9976

A Decisão de Execução C(2021) 9976 é alterada do seguinte modo:

- 1) O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

É aprovado o plano de trabalho nacional alterado apresentado por Portugal em 15 de outubro de 2022 para a recolha de dados no setor das pescas e da aquicultura em 2022–2024, constante dos anexos.»

- 2) Os anexos 1 e 2 são substituídos pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Data de aplicação

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 3.º

Destinatários

A destinatária da presente decisão é a República Portuguesa.

Feito em Bruxelas, em 18.12.2022

Pela Comissão
Charlina VITCHEVA
Diretora-Geral

